



TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
COMO CONSULTOR INDIVIDUAL ESPECIALIZADO,
PARA ATUAR NA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS
DA UGT RMR – REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, NO ÂMBITO
DO PROJETO PERNAMBUCO RURAL SUSTENTÁVEL – PRS –
ACORDO DE EMPRÉSTIMO 8135.**

RECIFE – PE.

Julho, 2018.



1. APRESENTAÇÃO

O Projeto Pernambuco Rural Sustentável – PRS - visa apoiar o desenvolvimento de empreendimentos associativos, possibilitando a inserção dos/as agricultores/as familiares nos mercados de forma competitiva e expandindo o acesso à água e a outras infraestruturas rurais complementares, de forma a possibilitar o aumento das suas rendas.

Nesse contexto, o Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ProRural, unidade gestora do Projeto, vem atuando com o objetivo de minimizar a pobreza e melhorar a qualidade de vida da população rural. Para tal, aporta recursos humanos e financeiros em projetos sociais e produtivos, voltados para o desenvolvimento sustentável das comunidades, que integram 180 municípios do Estado, articulados em 47 Territórios Produtivos.

Uma das fontes de recursos é originária de financiamento junto ao Banco Mundial (BIRD), com o objetivo de implementar uma abordagem diferenciada da política de desenvolvimento para o interior do Estado. O Projeto com o Banco Mundial experimenta um enfoque territorial, integrado e participativo, tendo como base o Programa de Governo do Estado, o Modelo de Planejamento e Gestão “Todos por Pernambuco”, o Plano Plurianual – PPA - do Estado e o Mapa da Estratégia do Governo Estadual.

1.1. Estratégia

O Projeto (PRS) propõe uma abordagem de desenvolvimento com enfoque territorial, atua no fortalecimento da base institucional e no apoio à cooperação e solidariedade regional da seguinte forma:

- ✓ Identificando, selecionando e valorizando os potenciais gerais apresentados pelas regiões do interior de Pernambuco como: diversidade e paisagens dos territórios; riqueza das identidades locais; perspectiva produtiva e potencial de qualidade do meio ambiente preservado;
- ✓ Promovendo a construção de Planos Territoriais de Redes Produtivas (PTRPs), estrategicamente concebidos com os atores relevantes à elevação dos níveis de dinamismo regional, dando suporte à formalização, implementação e avaliação de suas ações, projetos e empreendimentos;
- ✓ Possibilitando que os agentes locais adquiram as competências e estruturas necessárias para identificar, captar e gerir recursos, alcançar resultados, assumindo o protagonismo do planejamento e governança do seu território, em bases sustentáveis e incluídas.



A construção de Planos Territoriais de Redes Produtivas, o fortalecimento da governança e as capacitações para atuação territorial integrada, objetivam a geração de mudança de perspectiva na forma como as sociedades dos territórios se enxergam e se reconhecem, construindo uma visão holística e coletiva. Estes ganhos repercutirão na valorização do rural e na qualidade de vida dessas comunidades que passarão a ter maior domínio, participação e apropriação das dinâmicas que envolvem o desenvolvimento de seus territórios.

1.2. Componentes

Tendo em vista esses objetivos, o PRS trabalha com os seguintes componentes:

Componente 1: Empreendimentos Associativos - São iniciativas produtivas e de acesso aos mercados voltadas para melhorar a produtividade e a competitividade dos produtores familiares organizados.

Componente 2: Infraestrutura Básica - São ações de implementação de infraestruturas básicas voltadas para: (i) redução da vulnerabilidade social, cultural e ambiental do público rural; e (ii) fins produtivos e competitivos no contexto das cadeias produtivas, complementar os empreendimentos associativos do Componente 1. Como exemplo é possível citar pequenas pontes, passagens molhadas, poços, cisternas, casa de mel, agroindústrias, abatedouros e etc.

Componente 3: Gestão do Projeto - São ações para o gerenciamento e implementação do PRS pelo ProRural que inclui as Unidades Gestoras Territoriais (UGTs): (i) capacitação e assessoria técnica (Consultorias, Estudos, Plano de Capacitação); (ii) a administração do PRS e expansão das UGTs (Plano de Aquisições e Plano de Comunicação); e (iii) Supervisão, Monitoramento e Avaliação, incluindo a atualização do Sistema de Gestão do ProRural.

2. JUSTIFICATIVA

A implantação do Pernambuco Rural Sustentável - PRS requer um aprimoramento do ordenamento estrutural do desempenho e acompanhamento do Projeto.

O trabalho proposto por esta Consultoria Individual de Analista de Prestação de Contas contribuirá na estruturação, análise e qualificação da gestão, visto que o processo de Prestação de Contas foca na organização das pastas, na análise crítica de todos os documentos de suporte, na avaliação adequada dos tributos envolvidos, bem como na elaboração de Relatórios Parciais de parcelas a serem liberadas, dos Pareceres conclusivos



sobre a movimentação financeira do Convênio. O Analista irá atuar também na orientação sobre a correta aplicação dos recursos repassados, e sua consequente aprovação/reprovação ao final do Convênio.

Este é o primeiro passo para a garantia de uma boa execução dos recursos de forma adequada e planejada, favorecendo assim à implantação das ações de sustentabilidade dos projetos produtivos e de infraestruturas apoiadas pelo PRORURAL.

É oportuno ressaltar o grande número de Subprojetos, que solicitaram financiamento, através do projeto – Pernambuco Rural Sustentável - PRS, mais especificamente a UGT Região Metropolitana – RMR - possui 23 (vinte e três) convênios financiados, dos quais 16 (dezesesseis) projetos ainda estão em execução, que demandam serviços de acompanhamento permanente da sua execução financeira, preparação em tempo hábil, assim como a elaboração de pareceres para a liberação dos recursos financeiros. É oportuno ressaltar que na UGT ainda temos 07 (sete) projetos, que necessitam realizar o fechamento das prestações de contas, para se efetuar a baixa final no sistema de prestação de contas e-fisco

O consultor fará uso de seus conhecimentos específicos, dando um suporte e assessoria ao Coordenador da Unidade de Gestão Territorial – UGT RMR – Região Metropolitana do Recife, ao mesmo tempo em que transmitirá os seus conhecimentos, ao corpo técnico/social do PRORURAL, efetuando um acompanhamento em tempo real da execução financeira dos Convênios, a correta aplicação dos recursos liberados, assim como, orientando as associações, tudo de acordo com as exigências da legislação e normas estaduais.

Convém esclarecer que a necessidade de contratação das Consultorias nas UGTs, justifica-se plenamente, visto que não existe candidato aprovado, para ser nomeado para o cargo de Analista de Prestação de Contas, contrato temporário, na UGT RMR – Região Metropolitana do Recife, de acordo com o resultado do Processo Seletivo realizado em 2014, conforme resultado publicado pela Portaria SAD/PRORURAL n.º 119/2014, publicado em 23 de dezembro de 2014.

Diante dos fundamentos acima expostos, fica devidamente caracterizada a necessidade da contratação da Consultoria Pessoa Física, em caráter temporário, sem qualquer tipo de vínculo empregatício, sem caracterização de subordinação e supervisão.



3. OBJETO

Contratação de 01 (um) Analista de Prestação de Contas, como Consultor Individual especializado em análise/aprovação de contas, com conhecimento técnico específico para atuar no acompanhamento da execução financeira dos Convênios da UGT RMR – Região Metropolitana do Recife.

4. ATIVIDADES

Os serviços da consultoria individual consistem fundamentalmente na realização das seguintes atividades:

- Acompanhar a execução financeira dos Convênios;
- Elaborar e emitir laudos financeiros, pareceres financeiros parciais e relatórios conclusivos sobre a execução financeira dos Convênios, para o Coordenador da UGT, Gerência Administrativa Financeira e Gestores de instâncias superiores;
- Acompanhar, analisar e aprovar/reprovar as Prestações de Contas dos Convênios e Contratos, firmados com as organizações beneficiárias e/ou com outros parceiros do projeto, assim como dos Contratos firmados com empresas, fornecedores e/ou consultores/prestadores de serviços individuais;
- Orientar as organizações comunitárias sobre a documentação de suporte necessária para a elaboração correta das prestações de contas dos Convênios, contratos e parcerias firmadas;
- Assessorar as organizações comunitárias, quanto ao pagamento correto das obrigações tributárias e demais encargos;
- Estruturar e apoiar a articulação interna entre as Unidades de Gestão e as organizações comunitárias, garantindo assim o apoio técnico necessário ao desenvolvimento dos mesmos;
- Orientar e acompanhar o alinhamento institucional e financeiro dos processos de Prestação de Contas da Unidade de Gestão - UGT RMR – Região Metropolitana do Recife, e os seus arranjos de integração, facilitando o processo de trabalho da Direção Geral do PRS;
- Dar suporte operacional às ações de Planos e Projetos na execução do PRS;
- Apoiar na comunicação entre o PRORURAL e o Banco Mundial;
- Atividades correlatas que sejam necessárias para cumprir com as atividades anteriormente mencionadas.



5. FORMA DE SELEÇÃO DO CONSULTOR

A presente seleção obedecerá ao disposto nas Diretrizes para Seleção e Contratação Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial (janeiro de 2011), Seção V, Seleção de Consultores Individuais.

O consultor será avaliado, por uma comissão técnica, com base na sua experiência, qualificações e capacidade para executar o serviço, devidamente comprovadas com base no seu currículo.

6. PERFIL DO CONSULTOR

O consultor deverá ter: a) Formação acadêmica em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas/Matemática ou Administração; b) Experiência profissional de, no mínimo, 05 (cinco) anos em órgãos públicos na montagem e elaboração de processos de prestações de contas de Convênios.

Torna-se imprescindível que o Consultor Individual detenha conhecimento na elaboração e emissão de laudos financeiros, pareceres financeiros parciais e relatórios conclusivos sobre a execução financeira dos Convênios.

A experiência deverá ser comprovada por meio de justificativa fundamentada e apresentação de currículo.

7. PRODUTOS/ RELATÓRIOS

O consultor selecionado deverá apresentar os produtos resultantes do seu trabalho sob a forma de relatórios mensais das atividades por ele desenvolvidas nas UGTs, relacionando a quantidade de horas utilizadas para a realização de cada uma dessas atividades/ produtos.

O consultor selecionado deverá ter disponibilidade para realizar viagens visando a consecução das atividades previstas, preparação e entrega dos produtos.

8. PERÍODO DE EXECUÇÃO



O prazo de execução dos serviços será até 31 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado, até no caso de extensão do prazo de vigência do Projeto Pernambuco Rural Sustentável (PRS) com o Banco Mundial.

9. INSUMOS

O consultor estará sediado no ProRural na UGT RMR – Região Metropolitana do Recife, durante a vigência da consultoria, podendo se deslocar para as cidades da região, para atender às demandas específicas, de acordo com a orientação e autorização da Gerência Administrativa Financeira.

Para a realização das suas atividades, o consultor contará com instalações adequadas na Unidade de Gestão de Projetos (ProRural), UGT RMR – Região Metropolitana do Recife, sediada em Recife.

As viagens, visitas, reuniões externas e outras atividades correlatas deverão ser demandadas pela Gerência Administrativa Financeira.

Para realização das atividades demandadas em razão do cumprimento do objeto desta contratação, o ProRural poderá disponibilizar veículo com motorista e o Consultor será responsável por arcar com as despesas com hospedagem e com alimentação.

10. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DO CONTRATO

A supervisão do Especialista contratado será de responsabilidade do Coordenador da UGT RMR – Região Metropolitana do Recife, em conjunto com o Gerente Administrativo Financeiro do PRORURAL.

O Contratante irá acompanhar e supervisionar a execução dos serviços contratados por meio de reuniões periódicas mensais, sobre o andamento dos trabalhos na UGT RMR – Região Metropolitana do Recife, a serem agendadas previamente, podendo sugerir adequações, sempre que julgar necessário.

A qualquer tempo o Contratante poderá convocar reuniões que julgar necessárias ao bom desempenho dos trabalhos na UGP/PRORURAL/GERAF.

O Consultor Individual fará exposições relativas ao desenvolvimento dos trabalhos sempre que solicitado, e apresentará propostas de alternativas julgadas pertinentes, acompanhadas dos respectivos requerimentos de orientações e ajustes de conteúdo, procedimentos e diretrizes específicas.



O Contratante comunicará formalmente ao Consultor Individual as orientações necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

11. CONDIÇÕES GERAIS

O Consultor contratado deverá garantir total reserva, durante a vigência e após o término da contratação, sobre todas as informações obtidas, mantendo absoluto sigilo sobre todos os elementos e documentos dos quais tomar conhecimento no âmbito dos trabalhos prestados sob a égide deste Termo de Referência.

Todos os resultados dos serviços contratados, incluindo documentação original, especificações, programas compilados e fontes, bases de dados, dados de instrumentos de pesquisa, arquivos, tabelas, gráficos, fotos, memórias de cálculo e todas as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto do objeto contratado, serão de propriedade do Contratante.

Maiores informações estarão à disposição na UGP/ProRural, órgão executor da Secretaria de Agricultura do Estado de Pernambuco, localizado na rua Gervásio Pires, nº 399, 3º andar, Boa Vista, Recife, Pernambuco.

Recife, 20 de julho de 2018.

GUSTAVO MENDONÇA DOWSLEY

Gerente Administrativo Financeiro.